



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

“Dispõe sobre o Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram o Município de São Sebastião e as Associações de Pais e Mestres”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739/2005, que regulamentou a matéria,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados, nos termos dos Aditivos anexos, os Convênios abaixo relacionados conforme os Decretos mencionados que foram celebrados com as Associações de Pais e Mestres, nos moldes dos Primeiros Termos Aditivos:

- 1. Associação de Pais e Mestres da Creche Adriana Vasques Fernandes e EMEI Castelo Encantado – Decreto 5.932/2014*
- 2. Associação de Pais e Mestres da Creche e EMEI Diva Bernardino – Decreto 5.921/2014*
- 3. A.P.M. da Escola Municipal de Educação Infantil Algodão Doce e Centro de Educação Infantil Semirames Tavolaro Passos – Decreto 5.925/2014*
- 4. Associação de Pais e Mestres da Creche e Escola Municipal de Educação Infantil Maria Leonarda da Costa – Decreto 5.926/2014*
- 5. Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Meire Vasques dos Santos – Decreto 5.929/2014*
- 6. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado – Decreto 5.922/2014*
- 7. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Juquei – Decreto 5.923/2014*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

8. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal da Topolândia – Decreto 5.977/2014
9. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Barequeçaba – Decreto 6.013/2014
10. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Henrique Botelho – Decreto 6.009/2014
11. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof. Doutor José Machado Rosa – Decreto 6.000/2014
12. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Maria da Conceição de Deus Santos – Decreto 5.979/2014

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 31 de dezembro de 2014

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 5.932/2014

“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5.932/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Creche Adriana Vasques Fernandes e EMEI Castelo Encantado.”

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE ADRIANA VASQUES FERNANDES E EMEI CASTELO ENCANTADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a Rua Antônio Pereira da Silva, 140, Topolândia – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.062.935/0001-89, neste ato representada pela sua diretora Executiva, **SRª. SIDNEA SILVA DE AGUIAR**, portadora da Cédula de Identidade n.º 36.256.546-6 SSP/SP e CPF n.º 309.608.018-63, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 5.932/2014, celebrado em 02/01/2014, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 0086/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:

- a. O prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 02/01/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

SIDNEA SILVA DE AGUIAR
Diretora Executiva

Testemunhas:

Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
RG 14.181.652



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 5.921/2014

“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5.921/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Creche e EMEI Diva Bernardino.”

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE E EMEI DIVA BERNARDINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a Rua Perseis, 181 – Canto do Mar – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.037.856/0001-18, neste ato representada pela sua diretora Executiva, **SRª. JUCILENE RODRIGUES JARDIM MACEDO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 30.508.147-0 SSP/SP e CPF n.º 269.482.482.998-81, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 5.921/2014, celebrado em 02/01/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 0084/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:

- a. O prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 02/01/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

JUCILENE RODRIGUES JARDIM MACEDO
Diretora Executiva

Testemunhas:

Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
RG 14.181.652

SEDUC/acss



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 5.925/2014

“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5.925/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a A.P.M da Escola Municipal de Educação Infantil Semirames Tavoraro Passos.”

A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **A.P.M. DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALGODÃO DOCE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMIRAMES TAVOLARO PASSOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Alameda Santana, 370 – Pontal da Cruz – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.165.931/0001-26, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **SR.NILTON CURSINO SIQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 12.256.381-5 SSP/SP e do CPF N.º 042.478.758-09, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 5.925/2014, celebrado em 02/01/2014, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 0088/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:

- b. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta,
- c. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.

1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela **CONVENIADA** e aprovado pela **CONCEDENTE**, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 10.552,49 (dez mil quinhentos e cinquenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

e dois reais e quarenta e nove centavos), a ser repassado à CONVENIADA em 1 (uma) única parcela:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº. 1, correrão a conta do Departamento 09.03 – Funcional Programática 12.365.2002.2.055.000, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.0000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 02/01/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

NILTON CURSINO SIQUEIRA

Diretor Executivo

Testemunhas:

Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
RG 14.181.652



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 5.926/2014

“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5.926/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Creche e Escola Municipal de Educação Infantil Maria Leonarda da Costa.”

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LEONARDA DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a Rua Varginha, 30 – Enseada – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.020.146/0001-85, neste ato representada pela sua diretora Executiva, **SRª. DEBORA DA COSTA CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 20.710.676-9 SSP/SP e CPF n.º 286.729.158-52, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 5.926/2014, celebrado em 02/01/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 0085/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:
- d. O prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 02/01/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

DEBORA DA COSTA CUNHA
Diretora Executiva

Testemunhas:

Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
RG 14.181.652



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 5.929/2014

“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5.929/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais E Mestres do Centro de Educação Infantil Meire Vasques dos Santos ”

A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, portador da Cédula de Identidade N.º. 6.032.195-7 e CPF N.º. 857.650.908-34, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEIRE VASQUES DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Rua Antonia Geremias de Jesus, 138 – Itatinga – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.083.346/0001-87, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, SRª, EDINA LACERDA GOMES FAUSTINO, portadora da Cédula de Identidade n.º 17.263.627-9 SSP/SP e do CPF N.º. 056.919.928-05, doravante denominada CONVENIADA, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 5.929/2014, celebrado em 02/01/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 0087/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:

- e. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta,
- f. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.

1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONCEDENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 12.642,17 (doze mil seiscentos e quarenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

e dois reais e dezessete centavos), a ser repassado à CONVENIADA em 1 (uma) única parcela:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº. 1, correrão a conta do Departamento 09.03 – Funcional Programática 12.365.2002.2.055.000, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.0000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 02/01/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

EDINA LACERDA GOMES FAUSTINO

Diretora Executiva

Testemunhas:

*Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360*

*Roseli Lopes Costa Marchioni
RG 14.181.652*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 5.922/2014

“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5.922/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais E Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado ”

A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, portador da Cédula de Identidade N.º. 6.032.195-7 e CPF N.º. 857.650.908-34, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEIXINHO DOURADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua do Forno, S/Nº – Maresias – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.062.927/0001-32, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, SRª GISELE CARDOSO DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade n.º 49.902.428 SSP/SP e do CPF N.º. 025.861.105-79, doravante denominada CONVENIADA, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 5.922/2014, celebrado em 02/01/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 0083/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:

- g. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta,
- h. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.

1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONCEDENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 4.572,66 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), a ser repassado à CONVENIADA em 1 (uma) única parcela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº. 1, correrão a conta do Departamento 09.03 – Funcional Programática 12.365.2002.2.055.000, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.0000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 02/01/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

GISELE CARDOSO DE CARVALHO
Diretora Executiva

Testemunhas:

Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
RG 14.181.652



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 5.923/2014

“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5.923/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Juquei.”

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, portador da Cédula de Identidade N.º. 6.032.195-7 e CPF N.º. 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE JUQUEI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Maria Madalena Faustino, 870- Juquei – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.826.720/0001-07, neste ato representada pela sua diretora Executiva, **SRª. JOELMA DE ALMEIDA MORAES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 20.130.906 SSP/SP e CPF n.º. 169.639.428-70, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 5.923/2014, celebrado em 02/01/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 0081/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:
- i. O prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 02/01//2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

JOELMA DE ALMEIDA MORAES
Diretora Executiva

Testemunhas:

Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
RG 14.181.652

SEDUC/acss



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 5.977/2014

“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5.977/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal da Topolândia.”

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DA TOPOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Av. Professor Doutor José Machado Rosa, S/N, Topolândia – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 056.758.938-22, neste ato representada pela sua diretora Executiva, **SRª. MARIA DE FÁTIMA MALAFAIA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.319.915-8 SSP/SP e CPF n.º 109.776.848-14, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 5.977/2014, celebrado em 03/02/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1378/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.2. Este Termo Aditivo tem como objeto:
- j. O prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 03/02/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

MARIA DE FÁTIMA MALAFAIA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva

Testemunhas:

Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
RG 14.181.652



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 6.013/2014

“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 6.013/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Barequeçaba.”

A **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador da Cédula de Identidade N.º. 6.032.195-7 e CPF N.º. 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE BAREQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Alameda dos Eucaliptos, s/nº – Barequeçaba – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.880.480/0001-10, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **SR. ROLANDO SERGIO FERRAZ COSTA**, portador da Cédula de Identidade n.º. 29.142.804-26 SSP/SP e CPF N.º. 274.078.638-73, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 6.013/2014, celebrado em 03/02/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1368/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:

- k. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta,
- l. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.

1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONCEDENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 10.589,20 (dez mil quinhentos e oitenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

nove reais e vinte centavos), a ser repassado à CONVENIADA em 1 (uma) única parcela:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº. 1, correrão a conta do Departamento 09.03 – Funcional Programática 1236120012.047000, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.0000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 03/02/2014, /sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

ROLANDO SERGIO FERRAZ COSTA

Diretor Executivo

Testemunhas:

*Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360*

*Roseli Lopes Costa Marchioni
RG 14.181.652*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 6.009/2014

“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 6.009/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Henrique Botelho.”

A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE BOTELHO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Rita Orselli, 161 – Vila Amélia – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.319.144/0001-83, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, SRª. ALICE CRISTINA RIBEIRO BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.875.207-3 SSP/SP e CPF N.º 595.543.398-87, doravante denominada CONVENIADA, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 6.009/2014, celebrado em 03/02/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1377/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:

- m. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta,*
- n. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.*

1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONCEDENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 16.794,23 (dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), a ser repassado à CONVENIADA em 1 (uma) única parcela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº. 1, correrão a conta do Departamento 09.03 – Funcional Programática 1236120012.047000, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.0000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 03/02/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

ALICE CRISTINA RIBEIRO BARBOSA
Diretora Executiva

Testemunhas:

Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
RG 14.181.652



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 6.000/2014

“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 6.000/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof. Doutor José Machado Rosa.”

A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, portador da Cédula de Identidade N.º. 6.032.195-7 e CPF N.º. 857.650.908-34, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOUTOR JOSÉ MACHADO ROSA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Agripino José do Nascimento, 32 – Vila Amélia – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.434.348/0001-50, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, SRª. LUCIANA DOS SANTOS LIMA, portadora da Cédula de Identidade n.º 23.741.490-9 SSP/SP e CPF N.º. 259.658.578-29, doravante denominada CONVENIADA, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 6.000/2014, celebrado em 03/02/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1375/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:

- o. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta,
- p. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.

1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONCEDENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 8.650,49 (oito mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e nove reais), a ser repassado à CONVENIADA em 1 (uma) única parcela:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº 1, correrão a conta do Departamento 09.03 – Funcional Programática 1236120012.047000, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.0000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 03/02/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

LUCIANA DOS SANTOS LIMA
Diretora Executiva

Testemunhas:

Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
RG 14.181.652



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 5.979/2014

“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5.979/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Maria da Conceição de Deus Santos.”

A **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO DE DEUS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Tijucas, 1001 – Sertão do Camburi – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.335.829/0001-33, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **SR. CLEMENTE GONÇALVES BATISTA**, portador da Cédula de Identidade n.º 36.937.526-9 SSP/SP e CPF N.º 309.790.968-04, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 5.979/2014, celebrado em 03/02/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1351/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:

- q. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta,
- r. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.

1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONCEDENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 3.853,31 (três mil oitocentos e cinquenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6180/2014

e três reais e trinta e um centavos), a ser repassado à CONVENIADA em 1 (uma) única parcela:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº. 1, correrão a conta do Departamento 09.03 – Funcional Programática 1236120012.047000, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.0000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 03/02/2014, /sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

CLEMENTE GONÇALVES BATISTA

Diretor Executivo

Testemunhas:

*Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360*

*Roseli Lopes Costa Marchioni
RG 14.181.652*